PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM MUNICIPAL
Nº 313 de 17/03/1982

L E I Nº 2573/82

de 09 de março de 1982

Institui o Serviço de Inspeção, Vistoria e Manutenção dos Monumentos de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção, Vistoria e Manutenção das placas, bustos, estátuas ou outros artefatos constituídos com o objetivo de homenagear personagens ilustres ou eventos de significação para o Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 1982.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos

SI/DJ/igs.